PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 20.980, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MILENA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 442.445.172-00, FILHA DE MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Raimundo Branco, s/n, entre a Tv. Frei Cristóvão e Tv. Antonio Alves, Bairro Vila de Alter do Chão (a 35,20 metros da Tv. Antonio Alves). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Raimundo Branco, medindo 10,00 metros; a Leste, por 5 linhas, sendo a 1ª linha e a 2ª linha, com Joseiane Ruth Silva dos Reis, nos sentidos LO e NS, medindo 16,00 metros e a 4,80 metros; 3ª linha com Edilson Bentes Araújo, no sentindo NS, medindo 14,20 metros; 4ª e 5ª linhas com Ricardo Damasceno, nos sentidos LO e NS, medindo 4,90 metros e 15,00 metros; ao Sul, com Carlos Seabra, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Raimundo Manoel da Silva, medindo 45,00 metros, com uma área total de 519,70m²"***, em favor de MILENA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0601/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial e Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.